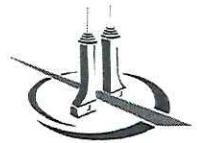




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício n.º 417/2023/DLEG

Uruguaiana, 20 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: **Metas Fiscais 3º Q/2022**

Senhor Prefeito,

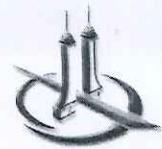
1. Servimo-nos do presente para em atenção a Comissão de Finanças e Orçamento, encaminhar a V. Ex.^a, para conhecimento e determinação de providências cabíveis, o parecer das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022.
2. Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

VER. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO

RELATÓRIO

Atendendo ao que preceitua o art. 4º, da Resolução nº 11/06, que “*Dispõe sobre as Audiências Públicas de que trata a LC 101/2000, art. 9º, § 4º*”, esta Comissão, disponibilizou ao Executivo espaço para realização de Audiência Pública, na data de 27 de fevereiro de 2023, às 10h no Plenário do Poder Legislativo, realizada de forma presencial e virtual.

Pelo que esta Comissão emite parecer com base nos documentos recebidos para análise conforme Ofício nº 010/2023/SEPLAN (Of. nº 15/2023/LEG/SAPL), protocolado sob o nº 215/2022/LEG.

Esta Comissão destaca que o Município cumpriu o percentual mínimo Constitucional de despesas com **Saúde** que é de 15%, atingindo **20,75%** e o cumprimento mínimo constitucional para aplicação na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, que é de 25%, tendo ficado em **32,77%**.

Registra-se que o município encerrou o exercício com relação a **despesas com pessoal** do Executivo, acima do limite legal que é de 54,00%, conforme metodologia do TCE/RS ficando em **54,51%**, situação que gera limitações e que deve ser motivo de contingenciamento por parte do Poder Executivo no ano de 2023.

PARECER

Quanto as metas de resultados primário e nominal foram constatados que:

O **Resultado Primário** realizado no período foi de (R\$ 19.385.533,06) resultando num deficit primário, acima da meta estabelecida que era de R\$ 18.132.496,76.

No **Resultado Nominal**, o valor apresentado para o período em análise foi de (R\$ 6.455.900,79), resultando acima da meta estabelecida que era de (R\$ 17.184.651,81), reduzindo a dívida pública.

Pelo exposto esta Comissão conclui, que o Município **cumpriu as metas de Resultado Primário e Nominal** relativas ao 3º quadrimestre e encerramento do exercício de 2022.

-É o parecer.

Sala das Comissões, em 13 de março de 2023.

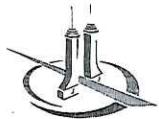
Ver. Carlos Delgado
Vice-Presidente da Comissão

Ver. Adenildo Padovan
Presidente da Comissão

Ver. Cristiano Bonapace

Ver. José Carlos Barbosa Zaccaro

VOTO EM SEPARADO
Ver. Marcelo Cardoso Lemos



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Relatório de Avaliação das Metas Fiscais - Protocolo nº 215/2023**
PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**
ASSUNTO: **Metas Fiscais**
RELATOR: **Ver. Adenildo Padovan**
VOTO EM SEPARADO: **Ver. Marcelo Cardoso Lemos**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº **215/2023**.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

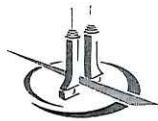
O Governo Municipal para compreender, organizar, planejar, fiscalizar e poder analisar as receitas e despesas por diversos ângulos, criou as chamadas classificações orçamentárias. Cada uma mostra um aspecto importante da receita e da despesa. Uma das classificações utilizadas pelo Governo divide as receitas e despesa entre primárias e financeiras. Essa classificação é importante para avaliar a saúde financeira e o endividamento do Governo.

O Governo tem duas maneiras de conseguir recursos para custear as despesas públicas. A primeira forma, no caso dos municípios, as transferências de governo federal e estadual, além de impostos, taxas e serviços próprios, quando as fontes de recursos são chamadas de receitas primárias, porque o Governo não precisa contrair uma dívida para conseguir estas receitas. A Segunda é, a contratação de dívidas onde o Governo toma empréstimos para realizar certos gastos. Onde estes empréstimos deverão ser pagos no futuro com juros e encargos, ou seja, estes financiamentos têm custos e, por isto, são chamados de receitas financeiras. Já do outro lado da balança temos as despesas que são classificadas em primárias e financeiras.

As despesas do Governo com aposentadorias, pensões, salários, custeio da máquina pública e obras, por exemplo, são chamadas de despesas primárias. Já as despesas de pagamento de dívidas, tanto dos juros quanto do principal da dívida são chamadas despesas financeiras.

Como saber qual a real capacidade do Governo de dar contas destas despesas frente as receitas. Para isto existem indicadores e um dos mais importantes é o resultado fiscal. Este indicador é uma espécie de termômetro, que mostra como anda a saúde financeira do Governo, ou em outras palavras, o resultado fiscal indica a capacidade do Governo em honrar seus compromissos, seja com a população, seja com os credores.

Existem duas formas principais de apurar o resultado fiscal: o resultado primário e o resultado nominal. Para se chegar ao resultado primário no final de cada ano, é feito um balanço entre receitas primárias arrecadadas e despesas primárias pagas. A diferença encontrada entre as receitas primárias e as despesas primárias é chamado de resultado primário. Quando as receitas primárias são maiores que as despesas primárias, chamamos o resultado fiscal do Governo de Superavit Primário. No modo inverso quando as receitas primárias são menores que as despesas primárias, chamamos o resultado fiscal do Governo de Deficit Primário. O resultado primário é uma forma de verificar como andam as contas do



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Governo, se Ele está gastando mais do que arrecada. Quando consideramos, também, as receitas e despesas financeiras obtemos outro indicador chamado de Resultado Nominal, que pode ser positivo conhecido como Superavit Nominal, ou negativo conhecido como Deficit Nominal.

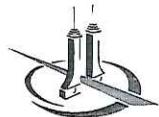
PARECER

Analisando o presente Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2022, observei o que se segue:

- Que o Município de Uruguaiana cumpriu o percentual mínimo Constitucional de despesa na área da Saúde que é de 15%, atingindo o índice de 20,75%.
- Que o Município de Uruguaiana cumpriu o percentual mínimo Constitucional de despesa na área da Educação que é de 25%, atingindo o índice de 32,77%.
- Que a Despesa com Pessoal extrapolou o Limite Legal que é de 54,00%, atingindo 54,51%.
- Que a Despesa líquida apresentou uma execução superior a Receita realizada, demonstrando um Deficit na Execução Orçamentária.
- Que o Resultado Primário atingido pelo Município de Uruguaiana no exercício de 2022, foi de (19.385.533,04), muito inferior ao valor determinado pela Lei 5.300/2021 que trata das metas Orçamentárias, onde foi fixado em R\$ 18.132.496,76. Onde se projetou um Superavit Primário, quando na realidade aconteceu um Deficit Primário. Ficando uma diferença entre o fixado pela Lei Orçamentária e o Realizado até o terceiro trimestre de 2022, na ordem de R\$ 37.518.029,80. Este valor refere-se à desconformidade das contas pública entre receitas e despesas primárias, onde o Município gastou mais do que arrecadou. Embora a receita efetivada no período de janeiro a dezembro de 2022 foi de R\$ 408.518.199,28 superando em 23,65% o estimado, o descompasso entre o que arrecada e o que se gasta é notório.
- Que o Resultado Nominal atingido pelo Município de Uruguaiana no exercício de 2022, foi de (6.455.900,79), e que o valor fixado pela Lei e que o valor fixado pela Lei 5.300/2021 que trata das metas Orçamentárias, onde foi fixado em R\$ (17.184.651,81). Havendo, também, Deficit Primário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Diante do exposto o nosso parecer é CONTRÁRIO ao Relatório, considerando o que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê a avaliação o cumprimento das metas fiscais no mês de fevereiro (relativo ao ano anterior), onde o Município não atingiu as metas para o Exercício de 2022.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2023.

Ver. Marcelo Cardoso Lemos.

De acordo:

Contrário: